

GAVEA GOLF AND COUNTRY CLUB

REGULAMENTO INTERNO

Aprovado na reunião do Conselho Deliberativo,
realizada em 25 de abril de 2011.

GAVEA GOLF AND COUNTRY CLUB

REGULAMENTO INTERNO

CAPITULO I

Dos Direitos e Obrigações Dos Sócios

Artigo 1º- Todos os direitos e obrigações dos sócios, previstos no Estatuto Social são, na parte aplicável, regulados por este Regulamento Interno, cujos dispositivos os sócios estão obrigados a respeitar e cumprir, bem como a fazer respeitar e cumprir por suas famílias e convidados.

CAPITULO II

Da Sede e suas Dependências

Artigo 2º - Entende-se por Sede do Clube os prédios e os terrenos de sua propriedade, localizados no bairro de São Conrado, na cidade do Rio de Janeiro.

Artigo 3º- O funcionamento da Sede e de suas dependências, compreendendo tudo aquilo que se encontra dentro dos terrenos do Clube, rege-se pelo Estatuto, pelo Regulamento Interno e pelas decisões e determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.

Artigo 4º- A Sede será aberta e fechada diariamente no horário estabelecido pela Diretoria, a não ser em casos de festas ou eventos.

CAPITULO III

Dos Sócios

Artigo 5º- Somente aos sócios quites com o Clube e que tenham pago as taxas aprovadas pelo Conselho Deliberativo é permitida a frequência ao Clube e o uso das dependências esportivas.

Artigo 6º- Os sócios, suas famílias e convidados devem em todas as ocasiões e circunstâncias, conduzir-se com decência e observar as normas de boa educação, bem como zelar pela conservação do patrimônio do Clube.

Artigo 7º- O sócio fica responsável por qualquer dano causado à Sede, suas instalações, seus pertences e objetos, campo de golfe, jardins e propriedades, por ele, pessoas de sua família, seus convidados e seus empregados.

Artigo 8º- É facultado aos sócios pagar no ato suas despesas de bar e restaurante, ou assinar as notas para liquidação mensal.

§ 1º- Sob a inteira responsabilidade do sócio, a regalia da assinatura das notas da despesa é extensiva exclusivamente aos membros de sua família com direitos sociais.

§ 2º- O montante das notas referidas no presente artigo será lançado na conta mensal do sócio.

§ 3º- O montante das reparações referidas no artigo 7º deste Regulamento, não liquidado à vista, será igualmente lançado na conta mensal do sócio.

CAPITULO IV

Do Ingresso, Permanência, Frequência e Utilização das Dependências da Sede do Clube

Artigo 9º- O ingresso e a permanência no Clube obedecem ao disposto neste Regulamento.

§Único – Não é permitido:

- a) A entrada de animais, exceto cães para vigilância da sede;
- b) O uso de bicicleta, motocicleta e motoneta, exceto para entrar e sair do pátio de estacionamento;
- c) O uso de patins, “skates” ou semelhantes, exceto nas áreas previamente determinadas para tal fim;
- d) A prática de qualquer jogo considerado inconveniente ou prejudicial ao conforto e tranquilidade dos sócios e suas família, a critério da Diretoria;
- e) Qualquer atividade ou uso de aparelho ou instrumento, de tal forma que, pelo excessivo barulho, o volume de som perturbe os sócios e suas famílias, a critério da Diretoria;
- f) O ingresso ou permanência no Clube de qualquer pessoa impropriamente trajada ou que se comporte de forma inconveniente, a critério da Diretoria.
- g) Aos empregados de sócios é vedado o uso das instalações privativas dos sócios, suas famílias e convidados, tais como: banheiros, vestiários, restaurantes, bares, piscina e outras.
- h) O estacionamento é para uso exclusivo dos sócios, dos seus dependentes e dos seus convidados. Os veículos conduzidos por motoristas particulares,

seguranças ou funcionários dos sócios, assim como os veículos de serviço, deverão fazer uso da área de estacionamento especialmente destinada, localizada junto ao Caddie House.

- i) Em hipótese alguma e sob qualquer pretexto é permitida a entrada de pessoas armadas no Clube, ainda que se trate de segurança particular.

Bar Misto

Artigo 10 - As crianças entre 07 e 13 anos de idade somente poderão frequentar o Bar Misto quando acompanhadas dos pais ou responsáveis. É vedado o ingresso de menores de 07 anos no Bar Misto.

Artigo 11 - Não é permitido ingressar no Bar Misto em trajes de banho, trajes de ginástica, usando camiseta regata, shorts ou chinelos.

Bar Inglês

Artigo 12 - Somente será permitido o ingresso no Bar Inglês de maiores de 16 anos.

Artigo 13 - Não é permitido ingressar ou frequentar o Bar Inglês em trajes de banho, trajes de ginástica, bermuda, T-Shirt, camiseta regata e chinelos.

Sala de Jogos

Artigo 14 - Somente será permitido o ingresso na Sala de Jogos de maiores de 18 anos.

Artigo 15 - Não é permitido ingressar ou frequentar a Sala de Jogos em trajes de banho, trajes de ginástica, camiseta regata e chinelos.

Salão Nobre

Artigo 16 - Os menores de 13 anos somente poderão frequentar o restaurante do Salão Nobre e a varanda superior acompanhados dos pais ou responsáveis.

Artigo 17 - Não é permitido a qualquer pessoa ingressar ou frequentar o Salão Nobre em trajes de banho, trajes de ginástica, usando bermuda, camiseta regata e chinelos.

Vestiários

Artigo 18 - Somente os maiores de 13 anos poderão frequentar os Vestiários Masculino e Feminino do Clube. Os menores de 13 anos deverão utilizar o Vestiário da piscina.

Piscina e Sauna

Artigo 19 – No uso da piscina e da sauna pelos sócios, membros das respectivas famílias e convidados, deverão ser observados o seguinte:

- a) Tomar banho de chuveiro antes de fazer uso da piscina;
- b) Possuir atestado médico com vistas à utilização da piscina;
- c) Solicitar na piscina as toalhas próprias para frequentadores da piscina, abstendo-se de usar as toalhas de banho dos vestiários;
- d) Usar somente o bar da piscina ou a parte externa do Bar Misto;

Sala de Ginástica

Artigo 20 - Somente os sócios e seus dependentes registrados poderão fazer uso da sala de ginástica do Clube.

Artigo 21 - Somente poderão frequentar a Sala de Ginástica do Clube aqueles que estiverem fazendo uso de vestuário apropriado e tênis.

Dos Convidados de Sócios

Artigo 22 - Os sócios poderão trazer convidados em sua companhia, mediante preenchimento e assinatura de convite, devendo pagar a taxa fixada pela Diretoria.

Artigo 23 - Os convites poderão ser assinados pelo sócio, seu cônjuge ou seus dependentes.

§ 1º - O ingresso no Clube de convidados para almoço e jantar nos dias úteis, desde que acompanhados por sócio e/ou seus dependentes, é isento do pagamento da taxa de convite.

§ 2º - Os convidados menores de 13 anos estão isentos do pagamento de taxa de convite.

Artigo 24 - Quando julgar conveniente, a Diretoria poderá impedir a entrada ou permanência de convidado, assim como suspender a vigência de qualquer cartão de frequência por ela fornecido.

CAPITULO V

Da Cessão das Dependências Sociais

Artigo 25 - As dependências do edifício principal do Clube podem ser cedidas aos sócios para festas, almoços ou jantares, com obrigatoriedade da prestação pelo Clube dos serviços necessários e mediante autorização da Diretoria à solicitação por escrito, sendo exigida a responsabilidade do sócio para qualquer dano moral ou material eventualmente ocasionado ao Clube em decorrência da cessão.

§Único – As festas infantis somente podem ser realizadas na dependência destinada às crianças e dentro do horário determinado pela Diretoria.

CAPITULO VI

Dos Menores e das Crianças

Artigo 26 - Será permitido o ingresso no Clube de menores não acompanhados, filhos de sócios, a partir de dez anos de idade, cabendo, entretanto, aos pais a inteira responsabilidade pelas suas ações e por qualquer acidente ou danos sofridos pelos mesmos ou causados às propriedades do Clube.

Artigo 27 - As crianças menores de dez anos de idade somente poderão ingressar na sede do Clube acompanhadas dos pais, empregados(as) ou responsáveis.

Artigo 28 - A Diretoria de Sede Social, em colaboração com a Diretoria da Seção Juvenil, determinará o local onde meninos, meninas e os empregados(as) responsáveis por eles podem fazer as suas refeições.

§Único - Os empregados(as) dos sócios devem estar sempre vestidos(as) adequadamente.

Artigo 29 - Os menores que não observarem o Regulamento Interno e as normas baixadas pela Diretoria, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos Estatutos.

CAPITULO VII

Da Diretoria da Sede Social

Artigo 30 - São atribuições específicas do Diretor da Sede Social:

- a) Orientar a promoção das atividades sociais, culturais e cívicas do Clube, bem como o convívio, conforto e recreação dos membros do Quadro Social;
- b) Elaborar o programa anual de festas, com o respectivo orçamento, para ser submetido à Diretoria;
- c) Indicar à Diretoria as condições para melhor utilização de todas as dependências sociais da Sede, exceto as áreas afetas a outras Diretorias;
- d) Superintender e fiscalizar os setores de restaurante, bares, vestiários, piscina, sauna, portaria social, pátio de estacionamento de veículos e outras dependências sociais que não estejam afetas às demais Diretorias;
- e) Superintender e fiscalizar o serviço de limpeza das dependências afetas à Diretoria de Sede Social;
- f) Promover as atividades de relações públicas do Clube;
- g) Exercer as demais atribuições que lhe venham a ser concedidas pelo Presidente do Clube.

CAPITULO VIII

Da Utilização do Campo de Golfe

Artigo 31 - As condições para a utilização do campo de golfe pelos sócios, seus dependentes, convidados, sócios de outros clubes e visitantes bem como guarda, manutenção e o uso de carros de golfe, serão objeto de regulamento próprio, elaborado pelo Capitão de Golfe e pelo Diretor de Campo, aprovado pela Diretoria, respeitados os dispositivos estatutários no que couber.

CAPITULO IX

Disposições Gerais

Artigo 32 - A Diretoria delegará poderes à Gerência do Clube para fiscalizar o cumprimento dos dispositivos estatutários e regulamentares, inclusive das instruções que forem baixadas pelo órgão, nas áreas especificamente determinadas.

Artigo 33 - Sempre que na ausência do Presidente for necessária uma providência imediata e revestida de autoridade para fazer cumprir e respeitar as normas vigentes no Clube, o Diretor presente pode agir em nome da Diretoria, levando tão logo possível o fato ao conhecimento do Presidente ou da Diretoria na primeira reunião que houver.

Artigo 34 - O Clube não se responsabiliza por dano ou extravio de bens de propriedade dos sócios, suas famílias ou seus convidados, deixados ou guardados no Clube.

Artigo 35 - As sugestões ou reclamações dos sócios devem ser feitas por carta ou em livro próprio, na Gerência, para a devida apuração e providências cabíveis por parte da Diretoria, não sendo tomadas em consideração as que contiverem assinaturas ilegíveis.

Artigo 36 - Os serviços de bar e restaurante obedecerão às normas ditadas pela Diretoria, tendo em vista o conforto dos sócios e as conveniências do Clube.

Artigo 37 - As instruções da Diretoria que sejam de interesse dos sócios devem ser afixadas em local próprio, para conhecimento de todos.

Artigo 38 - Os casos omissos no presente Regulamento Interno serão resolvidos pela Diretoria, “*ad referendum*” do Conselho Deliberativo.

Artigo 39 - O presente Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.